



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA- TOCANTINS

EDITAL

**PROCESSO Nº. 004/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA
PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA,
CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES
E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

COMPOSIÇÃO

DO OBJETO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

DO JULGMENTO DE HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

DOS RECURSOS

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES,

DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 3 - Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 4 - Declaração e Termo de Compromisso

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

MODELO 6 - Demonstrativo de Capacidade Financeira

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 8 - Proposta de Preços

MODELO 9 - Planilha Orçamentária

MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução

MODELO 11 - Composição do BDI

MODELO 12 - Declaração que Não Possui em Quadro Societário Servidor Público

MODELO 13 - Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

ELEMENTOS INSTRUTORES

Memorial Descritivo

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro de Execução

Composições

Projetos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	Poder Legislativo Câmara Municipal de Lavandeira - TO.
Processo:	004/2023
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014.
Tipo Licitação:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Lavandeira - Tocantins , (Sala de reuniões da Câmara), e: camara.lavandeira.leg@hotmail.com .
Endereço:	Rua Tertuliano Santos, Quadra 08, Lote 128, Centro, Lavandeira TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões no endereço acima.
Data da Sessão:	16 de Outubro de 2023.
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	(63) 3697-1104



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Fornecimento Elementos Instrutores	dos Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos em mídia removíveis tipo CD e/ou Pen-Drive (o interessado deverá fornecer o CD ou Pen-Drive).
---------------------------------------	---



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastrados a comissão de licitação da câmara municipal de Lavandeira, exceto consórcio.

2.2 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal sendo está em qualquer lugar do País, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública ou esteja impedida de licitar ou contratar com o poder público em qualquer esfera de Governo;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2 Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

4 DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

4.1 Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3 O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope II - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA TO
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023
ENVELOPE N.º “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, ser com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor preferencialmente membro da Comissão, até 1h antes da abertura da sessão.

b) Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído e quando Declarações, conter reconhecimento de firma nos documentos do responsável legal.

c) Ser preferencialmente encadernados e/ou grampeados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, e não conter borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3 Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

6.1 O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para:

Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

6.1.1. Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

- a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- b) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Câmara Municipal de Lavandeira - TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 6.2, 6.4, 6.5 (“6.5.1 ao 6.5.9”), desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação; ou apresentem os mesmos documentos exigidos neste edital válidos e em dias no dia e hora do certame, para confirmação de aptidão a participação no certame.
- c) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme (**MODELO 2**).

6.2 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; cópia documentos pessoais do(s) sócio(s).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

a) Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

b) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidão de acervo técnico com atestado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação em (50%) da quantidade prevista em projeto, a seguir relacionada no quadro de Percentual exigido abaixo.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrados em qualquer uma das regiões do CREA/CAU, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação limitada exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação em 50% da quantidade prevista em projeto, a seguir relacionada no quadro de Percentual exigido abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADES
1.5.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	58,43 m ²
1.6.0.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	29,79 m ²
1.9.0.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	22,50 m ²
1.9.0.8	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM	16,23 m ²



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

	ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	
1.13.0.46	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	1 un
1.13.0.47	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	1 un

C) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento do item 6.3.b, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme (**MODELO 3**);

C.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante registrado em cartório com data até trinta dias anterior ao certame. A licitante deverá apresentar termo de compromisso assinado pelo responsável técnico em favor da empresa e órgão licitante, afirmando seu compromisso como representante técnico da empresa; conforme (**MODELO 4**).

D) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme (**MODELO 5**).

6.3.1 Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados que atendam às exigências do item 6.3 b.

6.4 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2022, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

empresa e Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), através do endereço www.tjto.jus.com.br, de 1º e 2º Grau, para empresas fora do estado os casos que couber na medida da lei de cada estado ou documento que cumpra esta exigência, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

c) Comprovação de o licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.1 Comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a **1,00 (um)**, e Grau de endividamento geral (GE) igual ou inferior a **0,50 (zero vírgula cinquenta)**, para os índices, resultantes da aplicação das Fórmulas abaixo:

*LIQUIDEZ CORRENTE (LC)= ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE.

*LIQUIDEZ GERAL (LG) =ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO.

*SOLVÊNCIA GERAL (SG) = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.

*GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GE) = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL.

6.4.2 Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme (**MODELO 6**).

6.4.3 As empresas constituídas a partir de 2023 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

6.4.4 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6.5 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (CNPJ).

6.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao estabelecimento do licitante; (BIC ou FIC)

6.5.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

6.5.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

6.5.5 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

6.5.6 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede do tomador;

6.5.7 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.8 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

6.5.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

6.5.10 Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.

6.6 **A empresa deverá apresentar neste envelope (HABILITAÇÃO) as Declarações conforme Modelos 1 ao 7 e 12 e 13.**

7 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se em vista dos licitantes presentes.

7.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento como rasuras e borrões.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via e-mail, ou fax.

7.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

7.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

ofício ou publicação nos meios oficiais.

7.6 Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, será destruído em 10 (dez) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

8.1 A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

8.1.1 Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;

8.1.2 Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);

8.1.3 O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

8.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.1.5 Prazo de execução dos serviços de 03 (três) meses, conforme cronograma Físico financeiro;

8.1.6 Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a devida medição e atesto da nota fiscal.

8.2 Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

8.2.1 A planilha orçamentária, que deverá ser elaborada para cada item da licitação conforme (**MODELO 9**), tomando por base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária anexa a este Edital, contendo, no mínimo:

8.2.1.1 Razão social da proponente;

8.2.1.2 Identificação dos serviços e desta licitação;

8.2.1.3 Tabela com item, especificação, unidade, quantidade, preço unitário, preço total do item e valor global do orçamento;

8.2.1.4 Data e assinatura do profissional responsável, devidamente identificado.

8.2.2 O cronograma físico-financeiro de execução, elaborado para cada item da licitação conforme



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

(**MODELO 10**), de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado e estar condizente com a planilha orçamentária e com os prazos de execução estipulados, respectivamente, contendo:

8.2.2.1 Razão social da proponente;

8.2.2.2 Identificação dos serviços e desta licitação;

8.2.2.3 Tabela com item, especificação dos serviços, parcelas mensais (em valores e percentuais), preço total e valor global do cronograma;

8.2.2.4 Data e assinatura do profissional responsável, devidamente identificado.

8.2.3 A composição do índice dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI do proponente, a ser elaborado de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2622/2013 e declarado conforme contido no (**MODELO 11**).

8.3 Os valores da proposta, orçamento e cronograma devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

8.4 As propostas, orçamentos e cronogramas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão permanente de licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários apresentados.

8.5 **A empresa deverá apresentar neste envelope (PROPOSTA) as Proposta/Planilhas conforme Modelos 8 ao 11.**

8.6 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8.7 Sob pena de ser desclassificado o licitante deverá, apresentar pen drive contendo a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro de execução ofertado pelo proponente dentro do respectivo envelope sendo aceito exclusivamente em arquivo Planilha Múltipla fornecida pela CAIXA em formato Excel (disponível pelo endereço <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>), esta exigência se dá para acelerar os trabalhos técnicos do departamento de engenharia deste Município com intuito de viabilizar os futuros relatório/medições e demais serviços correlacionados a execução desta obra além da confirmação de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

informações e/ou ajuste da mesma (caso haja necessidade) por parte do departamento de engenharia, a ausência implicará na desclassificação da referida proposta..

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

9.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do setor responsável, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarado vencedor a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando as etapas/metastas a serem executados.

9.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta onde não poderá em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração (Constantes em Planilhas; havendo desconto, este deve ser uniforme em todos os itens da planilha.

9.5 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.6 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

9.6.1 Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

9.6.2 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos.

9.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com a Lei Complementar 147/2014.

9.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;

9.8.2 Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;

9.8.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

9.8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.8.5 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado em Diário Oficial adotado pela Administração.

9.11 As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 15 (quinze) dias, a contar da data de julgamento do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados digitados e assinados pelo representante legal do licitante mediante protocolo junto a comissão em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

10.3 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, o caução mencionado no item anterior poderá ser efetuada mediante:

12.2.1 Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

12.2.2 Em espécie;

12.2.3 Carta de fiança bancária;

12.2.4 Seguro-garantia em apólice nominal a CÂMARA Municipal de Lavandeira.

12.3 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

12.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico serão aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

12.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

12.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

12.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que o contratado deverá estar sempre atento à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

12.8 A garantia prestada pelo proponente vencedor será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo da obra.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

12.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria responsável, observadas as disposições contratuais.

13 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicada no item 12 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período, caso isso não ocorra poderá ser chamada a segunda colocada no certame.

13.2 Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

13.3 O contrato será firmado conforme minuta constante no (**Anexo III**).

13.4 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação 8.666/93, mas precedido de Termo Aditivo, para efeito de contagem do prazo de execução conforme determina o cronograma físico-financeiro, será considerado após a emissão da ordem de serviços.

13.5 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

13.6 Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica.

13.7 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria responsável a empresa contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.8 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

13.9 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

13.10 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, indicados no Termo de Referência ou Memorando Interno anexos a este processo;

14 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

14.1 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **Anexo II** e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

14.2 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma da obra, contados a partir da Assinatura do contrato e após expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 6.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

14.4 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Câmara Municipal de LAVANDEIRA-TO, e/ou juntamente com o responsável técnico do Município, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

14.5 Os fiscais do Município de Lavandeira-TO, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

14.5.1 A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;

14.5.2 Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

14.5.3 Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria responsável, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

14.5.4 Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

14.5.5 Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

14.6 Mensalmente, poderão ser feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas através de planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

14.7 As medições impreterivelmente devem estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar os serviços, sem autorização da Secretaria responsável.

14.8 Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria Responsável a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada e analisada pelo setor ou equipe responsável da contratante.

15 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

15.2 Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

15.3 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo das obras públicas, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI.

15.4 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município de LAVANDEIRA-TO, poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Lavandeira -TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

I .Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 16.1.a e à penalidade do item 16.1.d ou 16.1.e, além de decair o direito à execução do objeto, podendo ainda a administração contratar com o segundo colocado, conforme item 13.1.

II. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

II. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Município ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

III.A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

IV. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

V.O proponente será cientificado, por escrito, caso não seja localizado por meio Oficial de publicação adotado pelo Município, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar recorrer.

VI.A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

- a) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- b. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado
- c. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório
- d. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- e. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- f. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- g. O Presidente da CPL durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessários, a fim de por ordem ao certame.
- h. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
- i. Este Procedimento poderá ter a data de abertura e/ou julgamento da sessão pública transferida por conveniência da Administração podendo também ser suspensa e/ou retomada em momento oportuno, sem prejuízo aos participantes.
- j. Fica eleito o foro de Taguatinga do Tocantins– TO, para resolver questões relativas ao presente Edital e posterior execução, caso aconteça.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

k. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Câmara de Lavandeira - TO, 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, Informações pelo tel. **(063) 3967- 1104.**

Lavandeira - TO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI
01	1	Serviços Obra	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	
TOTAL DA OBRA COM BDI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA				R\$: 240.766,08

Lavandeira - TO, aos Vinte e Seis dia do mês de Setembro de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO:

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

3. RECURSOS VINCULADOS: NÃO.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando que esta casa Legislativa já está com as pinturas em desgastes, o espaço já está pequeno, não tem garagem para guardar o veículo dessa casa, a cantina precisa de ampliação, a construção da sala de arquivos para o armazenamento de todos os processos, necessita também de uma sala presidencial para atender a população, uma sala de comissão para fazer os procedimentos licitatórios e julgar as licitações, área de serviços, banheiro e drenagem.

Justifica-se, portanto, uma vez que a Câmara necessita contratar uma empresa para realizar a reforma e ampliação do patrimônio público Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal, a qual se revela imperiosa, posto que a edificação do prédio público já ocorreu há vários anos e, desde então, nenhuma ação de reforma/ampliação e manutenção de pintura foi realizado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente licitação.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
01/01 01.031.0001.1.011	4.4.90.51	1.500.0000.00000	00001

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Conforme Anexo I e elementos instrutores fornecidos, a conclusão desta obra deverá obedecer às quantificações e padronizações contidas na planilha orçamentária em anexo.

6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá ser responsável pela execução dos serviços objeto deste processo, atendendo aos padrões definidos nas especificações técnicas da ABNT e do Projeto Executivo de Engenharia, para os serviços da **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, previstos no projeto, e aos materiais aplicados na execução da obra.

No desenvolvimento da obra a Contratada deverá obedecer a todas as observações e procedimentos considerados no memorial descritivo e seguindo o cronograma físico financeiro proposto, dentro das especificações das normas técnicas vigentes (ABNT), buscando sempre as melhores alternativas de execução dos serviços que compõem todas as etapas da execução.

Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela SINAPI, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007 Regulamentação que determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União, não poderão ser superiores a mediana dos preços constantes da tabela SINAPI. A composição do BDI deverá atender ao acórdão TCU 2622/2013.

7. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será conforme cronograma em até 03 (Três) meses, contados a partir da assinatura do contrato / Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, salvo imprevisibilidade de exceção, por mau tempo e fatos supervenientes impeditivos.

8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Na Câmara do Municipal de Lavandeira-TO.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

- O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação.
- O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- O proponente reconhece ao Município o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação combinada com a legislação em vigor para cada especificidade.
- O proponente não poderá sem anuência do Município, modificar quaisquer especificações deste Projeto/Licitação.
- O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelos agentes do Município, na execução dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- O proponente é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.
- O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

a) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado (Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica), por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados abaixo, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação em (50%) da quantidade prevista em projeto, a seguir relacionada na; Planilha de Percentual exigido 01 abaixo.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrados em qualquer uma das regiões do CREA/CAU, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação limitada exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação em (50%) da quantidade prevista em projeto, a seguir relacionada na Planilha de Percentual exigido 01 abaixo.

b) Caso o profissional não seja pertencente ao quadro técnico da empresa com data anterior comprovado através de registro em CTPS, contrato de trabalho firmado com data anterior de 60 dias da licitação, e/ou não seja pertencente ao quadro societário, a empresa participante deverá apresentar termo de compromisso assinado pelo responsável técnico em favor da empresa e órgão licitante, afirmando seu compromisso como representante técnico da empresa.

c) Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia;

- O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura do instrumento contratual / ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mas sempre precedido de Termo Aditivo.

Lavandeira - TO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Anexo III- (Minuta de Contrato de Obra)

CONTRATO DE Nº. XXX/2023

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128 Centro, CEP: 77 328 000, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº.006.310.081-95 e RG Nº. 771.334 SSP-TO, doravante denominado de CONTRATANTE, abaixo assinado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, 123/06 e alterações posteriores, tudo constante do processo protocolado e na **Tomada de Preço n.º XXX/2023**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

3.4 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da responsável.

3.5 A critério exclusivo e mediante prévia autorização do Município a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.6 No caso de subcontratação, fica autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.8 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.9 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.10 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos preferencialmente dentro do prazo de **03 (Três) meses**, conforme cronograma, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser readequado.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo com anuência das partes.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ _____(_____), a preços iniciais.

5.1.1 FORMA DE PAGAMENTO.

5.1.1.1 Serão pagos após protocolo das medições, e a devida aferição e atesto da(s) nota(s).

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria responsável.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de obra e/ou responsável técnica obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos agentes, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os agentes e/ou responsável técnico do município terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

- b) Recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria responsável, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e em atenção cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1. As medições sempre que puder deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria de responsável, adiantar os serviços.

6.5 O resultado das medições dos serviços poderá ser lançado em formulários apropriados, ou de acordo com as normas vigentes e adotadas para estes casos.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada ou entregue na Câmara ou setor responsável, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) consignada no projeto/atividade do Termo de Referência ou Memorando Interno, ambas partes integrantes deste Processo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Lavandeira - TO, pelo prazo que for fixado pelo Poder Legislativo em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar recorrer.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 O depósito da caução da garantia de execução, apresentado junto a este Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

9.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.005

9.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.4 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar à Secretaria para seu recebimento.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que se tratar.

12.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado após a comunicação para entrega da obra, onde será fiscalizado por parte da Secretaria responsável e/ou agentes designados, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Taguatinga - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº xxx/2023.

14.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.**

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está
enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
restrição de ordem legal.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável

(RECONHECER FIRMA)

**OBS: PARA FINS DE GOZO DESTE BENEFÍCIO A LICITANTE DEVE APRESENTAR
CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE
DA EMPRESA E A MESMA NÃO PODERÁ SER EMITIDA COM MAIS DE SESSENTA
DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA.**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

MODELO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.**

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável

(RECONHECER FIRMA)





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

MODELO 4 – Declaração e Termo de Compromisso

Órgão licitante:

Objeto licitado:

Processo:

I –Dados do profissional contratado

- Nome:
- CPF:
- Número do CREA:
- Endereço:

II –Dados da empresa contratada

- Nome:
- CNPJ:
- Número do CREA-TO:
- Endereço:

O profissional a cima qualificado, se compromete prestar sob as penas da Responsabilidade Civil e Criminal e de cumprimento ao Código de Ética Profissional, todas as informações referentes ao objeto licitado e executar de acordo com exigência do ente licitante, assumindo o compromisso de responsável técnico da empresa participante.

Local:

Data:

Assinatura do Profissional.

Reconhecer firma da assinatura



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

MODELO 5 - Declaração de Conhecimento das Informações Locais para Execução do Objeto

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.**

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe, juntamente com todas os elementos instrutores fornecidos.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável
(RECONHECER FIRMA)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

$\frac{AC + RLP}{LG} = \frac{PC + ELP}{+}$ $\frac{LG}{+}$ $LG =$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$\frac{AT}{SG} = \frac{PC + ELP}{+}$ $SG =$	
$\frac{AC}{LC} = \frac{PC}{LC}$ $LC =$	Local e Data: Nome e Assinatura do Responsável (RECONHECER FIRMA)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF.

DECLARAÇÃO

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.**

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

****Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

*****Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável
(RECONHECER FIRMA)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

MODELO 8 - Proposta de Preços

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax:
loca e data.
Representante legal da Empresa e telefone para contato;

Objeto Licitado:
(descrição do objeto conforme Anexo I)

Valor Global Proposto:
(em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:
(informar o prazo, conforme o cronograma)

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

**Nome e Assinatura do Responsável
(RECONHECER FIRMA)**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

MODELO 9 - Planilha Orçamentária

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DO SUBITEM					
TOTAL DO SUBITEM					
TOTAL DO SUBITEM					
TOTAL DO SUBITEM					
VALOR GLOBAL					
Local e data					
Nome e Assinatura do Responsável					

Nome, assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

MODELO 10 - Cronograma Físico-Financeiro

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		VALOR TOTAL
		VL R	%	VL R	%	VL R	%	

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável

Nome, assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

MODELO 11 – Composição do BDI

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Tipo de Obra: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	Siglas	% Adotado
1	Administração Central	AC	5,50%
2	Seguro e Garantia	SG	1,00%
3	Riscos	R	1,27%
4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
5	Lucro	L	8,96%
6	TRIBUTOS (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
7	TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
8	TRIBUTOS (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (0% ou 4,5%) Desoneração)	CPRB	0,00%



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,73%
--	---------	--------

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável
(RECONHECER FIRMA)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04**

MODELO 12 - Declaração que Não Possui em Quadro Societário Servidor Público

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.**

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

**Nome e Assinatura do Responsável
(RECONHECER FIRMA)**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

MODELO 13 - Declaração do CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins que o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa para verificação do enquadramento ao benefício do regime de desoneração, conforme Lei nº 12.844/2013;

Número do CNAE	Especificação do CNAE

Nome e Assinatura do Responsável
(RECONHECER FIRMA)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

FIM

